



LEI N° 2.491 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 1.207.324,10 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2011			MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	
	43	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.184,16
	44	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.871,39
02.04			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2014			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	73	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.130,08
	74	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.087,95
02.07			SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
02.07.01			SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0010.2012			MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	147	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.651,31
	148	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.047,71
13.392.0011.2009			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LAZER E BIBLIOTECA	
	167	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39,80
02.08			SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08			SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.122.0026.2026			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA*Cidade Amada*

	183	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	269.213,35
	184	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.572,35
02.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	
02.10.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0033.2033				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	229	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.361,43
02.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.2036				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	258	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	72.612,86
	259	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.758,08
12.365.0037.2038				MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	
	289	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.295,41
	290	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.285,58
12.365.0038.2039				MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
	314	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	38.297,08
	315	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.442,21
02.12				FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12				FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.0039.2040				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
	332	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	174.585,82
	333	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.843,99
12.365.0041.2045				MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 40%	
	362	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,73
02.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0043.2047				MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
	381	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	322.060,13
	382	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.621,13
10.302.0045.2049				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	412	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	19.366,14
10.302.0050.2054				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	431	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	31.734,63
	432	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.113,89
10.304.0048.2052				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	462	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.006,43
	463	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	701,03
10.305.0049.2053				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	476	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.166,40

Total da Suplementação**1.207.324,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

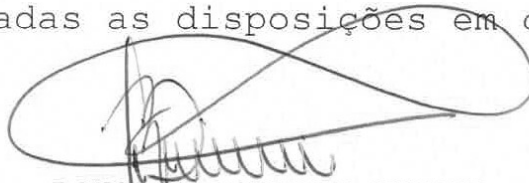
ITAPORANGA

Cidade Amada



ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

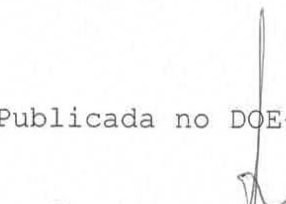

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal


Registrada na data supra.

Valdir A. Ap. Leme

Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 06 / 12 / 21.


Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo

Assistente Técnico da Procuradoria